



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 479, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera a data de vencimento do pagamento da 1º parcela descrita no Inciso I, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 583/2017”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a autorização dada pela Lei Municipal nº 583/2017 em seu Art. 1º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretada a alteração da data de vencimento da primeira parcela estabelecida no inciso I, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 583/2017, onde 1º parcela com vencimento em 20 de outubro de 2017 passará seu prazo de vencimento para o dia 09 de novembro de 2017.

Artigo 2º - As demais parcelas permanecerão com a mesma data de vencimento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2017.

Município de Barra do Turvo/SP, 23 de outubro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES

Secretário de Administração Geral